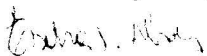


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.621, DE 19 DE MARÇO DE 2019

<b>PUBLICADO NO MURAL</b>
DATA DA PUBLICAÇÃO 19/03/2019

ASSINATURA

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos para o exercício de 2019, os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Sacramento, em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), tendo sido adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, referente ao ano de 2018, para a recomposição salarial.

Parágrafo único. A recomposição é feita anualmente, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº. 856, de 28 de maio de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2019.

  
Wesley Dé Santi de Melo  
Prefeito

RECEBI

DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORAS: \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_